



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 10 de dezembro de 2019 – Nº1958

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.582, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1180.26.782.0016.2492	33903000	15300000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1180.26.782.0003.2473	33903900	15300000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.583, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.583 de 09 de dezembro de 2019.

Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 4%(quatro por cento) da despesa total fixada no orçamento em vigor, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando se necessário a fonte de recursos, modalidades de aplicação, e elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observado o disposto nos incisos do artigo 8º da Lei nº 1.440, de 12 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.584, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui ação no PPA, LDO e LOA e abre Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, mediante inclusão da ação "1408" Construção de Estação de Tratamento de Esgoto – Centro "no programa 0011- Preserva Pirai, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício vigente, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1140.17.542.0011.1408	44905100	1940000	17.130.507,61
TOTAL			17.130.507,61

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Programa de Tratamento de Águas Residuárias PROTRATAR CEIVAP II, de acordo Edital de Chamamento Público nº 006/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.585, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio a ser concedido, pelo Poder Executivo, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai - RJ, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais mil reais).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba do orçamento vigente, reforçada por conta de recursos repassados pela Light Energia – Light S/A e, Light Com. S/A no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.039, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.582, de 03 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1180.26.782.0016.2492	33903000	15300000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1180.26.782.0003.2473	33903900	15300000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: securismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 5.040,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Inclui ação no PPA, LDO e LOA e abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.584, de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, mediante inclusão da ação "1408" Construção de Estação de Tratamento de Esgoto – Centro "no programa 0011- Preserva Pirai, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício vigente, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1140.17.542.0011.1408	44905100	1940000	17.130.507,61
TOTAL			17.130.507,61

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Programa de Tratamento de Águas Residuárias PROTRATAR CEIVAP II, de acordo Edital de Chamamento Público nº 006/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.041,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, os dias **23, 24, 30 e 31 de dezembro** do corrente ano, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.042,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Decreto Nº 5042				Data	10/12/2019
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
21	238	1	1.02.0.04.122.0016.2301.31901100.10010000	90.000,00	
30	238	1	1.02.0.04.122.0016.2301.33903900.10010000	5.000,00	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
40	238	1	1.03.0.04.061.0016.2505.33909100.10010000	7.746,72	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
64	238	1	1.04.0.04.122.0016.2303.31901100.10010000	12.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
118	238	1	1.05.0.04.122.0016.1377.45906100.10010000	46.293,74	
121	238	1	1.05.0.04.123.0016.2305.31901100.10010000	1.000,00	
123	238	1	1.05.0.04.123.0016.2305.31901600.10010000	2.500,00	
132	238	1	1.05.0.04.123.0016.2305.33903900.10010000	29.600,00	
143	238	1	1.05.0.04.128.0016.2329.33903900.10010000	3.250,00	
151	238	1	1.05.0.28.846.0000.0111.33919700.15300000	153.613,81	
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO					
153	238	1	1.06.0.04.124.0016.2306.31901100.10010000	60.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO					
180	238	1	1.07.0.04.121.0016.2307.31901100.10010000	1.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
197	238	1	1.08.0.04.122.0016.2308.31901100.10010000	620.000,00	
199	238	1	1.08.0.04.122.0016.2308.31901600.10010000	25.000,00	
206	238	1	1.08.0.04.122.0016.2308.33903600.10010000	2.450,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
229	238	1	1.09.0.27.122.0016.2309.33903900.10010000	16.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
353	238	1	1.11.0.04.122.0016.2311.31901100.10010000	6.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
534	238	1	1.14.0.18.122.0016.2316.31901100.10010000	470.000,00	
536	238	1	1.14.0.18.122.0016.2316.31901600.10010000	42.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
571	238	1	1.16.0.15.122.0016.2318.31901100.10010000	175.000,00	
596	238	1	1.16.0.15.452.0006.2428.33903900.15400000	335.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					
625	238	1	1.18.0.26.122.0016.2322.31309600.10010000	27.297,50	
628	238	1	1.18.0.26.122.0016.2322.31901600.10010000	800,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
706	238	1	1.19.0.12.361.0016.2323.31901100.11110000	112.428,01	
734	238	1	1.19.0.12.365.0012.2393.31901100.11120000	11.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
753	238	1	1.21.0.04.122.0016.2317.31901100.10010000	55.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					

Decreto Nº 5042				Data	10/12/2019
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
832	238	1	1.05.0.28.846.0000.0102.33204700.10010000	35.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
918	238	1	1.16.0.15.452.0006.2428.33903900.10010000	120.000,00	
Soma:				2.465.479,78	
Anulação de Créditos				Data	10/12/2019
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
35		1	1.02.0.04.131.0016.2380.33903900.10010000	323.301,77	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
142		1	1.05.0.04.128.0016.2329.33903500.10010000	69.266,04	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
238		1	1.09.0.27.812.0009.1341.44905100.19400000	811.000,00	
240		1	1.09.0.27.812.0009.1342.44905100.19400000	105.733,96	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
521		1	1.14.0.17.542.0011.2417.33903000.10010000	437.564,93	
522		1	1.14.0.17.542.0011.2417.33903900.10010000	260.185,07	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
598		1	1.16.0.15.452.0006.2428.33909200.15400000	335.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
705		1	1.19.0.12.361.0016.2323.31901100.10010000	43.970,54	
709		1	1.19.0.12.361.0016.2323.31909200.11110000	30.000,00	
712		1	1.19.0.12.361.0016.2323.31919200.11110000	16.587,63	
737		1	1.19.0.12.365.0012.2393.31901600.11120000	11.000,00	
742		1	1.19.0.12.365.0012.2393.31919200.11110000	21.869,84	
Soma:				2.465.479,78	

**DECRETO Nº 5.043,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Remanejamento Nº 5043				Data	10/12/2019
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
480	130	1	1.13.1.08.244.0016.2313.31901100.10010000	185.000,00	
481	130	1	1.13.1.08.244.0016.2313.31901302.10010000	16.000,00	
485	130	1	1.13.1.08.244.0016.2313.31911300.10010000	11.000,00	
Soma:				212.000,00	
Anulação de Créditos				Data	10/12/2019
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
47		1	1.03.0.04.122.0016.1302.44905200.10010000	16.154,10	
50		1	1.03.0.04.122.0016.2302.31909200.10010000	5.000,00	
52		1	1.03.0.04.122.0016.2302.31919200.10010000	5.000,00	
59		1	1.03.0.04.127.0008.2456.33903900.10010000	33.000,00	
60		1	1.03.0.04.128.0016.2326.33901400.10010000	16.979,97	
61		1	1.03.0.04.128.0016.2326.33903900.10010000	12.410,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
130		1	1.05.0.04.123.0016.2305.33903300.10010000	11.000,00	
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO					
177		1	1.06.0.04.124.0016.2501.44905100.10010000	20.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO					
192		1	1.07.0.11.331.0005.2478.33903000.10010000	1.455,93	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
537		1	1.14.0.18.122.0016.2316.31909200.10010000	50.000,00	
539		1	1.14.0.18.122.0016.2316.31919200.10010000	25.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
564		1	1.16.0.15.122.0006.2425.33903000.10010000	16.000,00	
Soma:				212.000,00	

PORTARIA Nº 1035/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.204/2019;

R E S O L V E conceder 10 (dez) dias de licença ao servidor municipal, **FRANCISCO SECUNDINO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11615, pelo o período de 13/11/2019 à 22/11/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO PEROTA DA CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

Republicação por incorreção

PORTARIA Nº 1042/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 18.508/2019;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **TALITA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 11388, do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 04/12/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1043/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 18.470/2019;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **BARBARA GANEM ROSAS DOS SANTOS**, matrícula nº 11666, do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 03/12/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1044/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.528/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/11/2019 a 29/11/2019, perfazendo 03 (tres) dias a servidora municipal, **ERIKA CRISTINA DE CARVALHO**, Médica de Família e atenção domiciliar, matrícula nº 11614, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1045/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.528/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/11/2019 a 05/12/2019, perfazendo 07 (sete) dias a servidora municipal, **INGRID APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**, Inspetora de alunos, matrícula nº 9216, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1046/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.528/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/11/2019 a 27/11/2019, perfazendo 02 (dois) dias a servidora municipal, **PRISCILA DA SILVA ASSIS**, Auxiliar em saúde bucal, matrícula nº 10056, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1047/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.526/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 26/11/2019 a 25/12/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARCELLA SILVA E CUNHA NAVES**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 11451, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1048/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05353/2019;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ROSANI GOES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6364, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 29/30/31 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/11/2019 e término em 08/05/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1049/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.524/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 26/11/2019 a 24/03/2020, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal, **LUCIANE CHRISTINE GOMES CLEMENTE DA SILVA**, Supervisor Operacional, matrícula nº 10793, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1050/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.524/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 03/12/2019 a 30/05/2020, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **MARIANA CARVALHO BARBOSA NICACIO**, Assistente Social I, matrícula nº 10603, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1051/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 09927/2019;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **MAURICIO NUNES VIEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 4848, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em janeiro/2020 e término no último dia do mês de junho/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1052/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 12.318/2019;

R E S O L V E conceder 03 (tres) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **ALBERTO QUINTANILHA DOS SANTOS**, Médico, matrícula nº 8264, referente ao 2º quinquênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em dezembro/2019 e término no último dia do mês de fevereiro/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 061/19.

Partes: Município de Pirai e Camepel Comércio de Papéis Eireli.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Valor Global: R\$-16.188,00 (Dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais).

Autorização: Proc.s Nºs 03791, 00373, 01398, 04506, 08155, 08385, 08686, 08810, 08868, 08870, 09467, 09586, 10.230, 10.234, 10.238, 10.240, 10.347, 10.973, 11.209, 13.180, 14.280, 15.476 e 16.108/2019

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019.

Instrumento: Contrato nº 062/19.

Partes: Município de Pirai e JM Gol Comércio e Representações Ltda.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Valor Global: R\$-15.941,63 (Quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

Autorização: Proc.s Nºs 03791, 00373, 01398, 04506, 08155, 08385, 08686, 08810, 08868, 08870, 09467, 09586, 10.230, 10.234, 10.238, 10.240, 10.347, 10.973, 11.209, 13.180, 14.280, 15.476 e 16.108/2019

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019.

Instrumento: Contrato nº 063/19.

Partes: Município de Pirai e Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli-Me.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Valor Global: R\$-14.375,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Autorização: Proc.s Nºs 03791, 00373, 01398, 04506, 08155, 08385, 08686, 08810, 08868, 08870, 09467, 09586, 10.230, 10.234, 10.238, 10.240, 10.347, 10.973, 11.209, 13.180, 14.280, 15.476 e 16.108/2019

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019.

Instrumento: Contrato nº 064/19.

Partes: Município de Pirai e S. Jorge C. Monteiro Ltda.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Valor Global: R\$-12.372,00 (Doze mil, trezentos e setenta e dois reais).

Autorização: Proc.s Nºs 03791, 00373, 01398, 04506, 08155, 08385, 08686, 08810, 08868, 08870, 09467, 09586, 10.230, 10.234, 10.238, 10.240, 10.347, 10.973, 11.209, 13.180, 14.280, 15.476 e 16.108/2019

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019.

Instrumento: Contrato nº 065/19.

Partes: Município de Pirai e Infoleme Comércio e Serviços Ltda-Me.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Valor Global: R\$-10.990,00 (Dez mil, novecentos e noventa reais).

Autorização: Proc.s Nºs 03791, 00373, 01398, 04506, 08155, 08385, 08686, 08810, 08868, 08870, 09467, 09586, 10.230, 10.234, 10.238, 10.240, 10.347, 10.973, 11.209, 13.180, 14.280, 15.476 e 16.108/2019

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 034/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR : Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº.03362/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 004/2019.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares a serem fornecidos aos pacientes assistidos pela rede Municipal de Saúde.

BENEFICIÁRIO: Belnutri Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.142.575/0001-65

Item	Und	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2	Lata	70	LEITE EM PO INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO PARA ALIMENTAÇÃO A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA 400GR - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida com intolerância à lactose. Apresentação: lata 400gr com validade mínima de 1 ano. Referência: Aptamil Soja 2, Nan Soy ou equivalente.	APTAMIL S 2 400G	20,00	1.400,00
7	Lata	200	MODULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DISPERSIVEL EM AGUA. INDICADO PARA O PREPARO OU SUPLEMENTAÇÃO DE ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS OU ORAIS. SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. Lata de 240gr. Referência: Caseical, Resource Protein ou equivalente.	NUTRI CASEIN 250G	91,55	18.310,00
10	Frasco	400	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20%), FORMULADA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE COM ALTO ESTRESSE METABÓLICO. CONTÉM MISTURA DE QUATRO PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTÉM EPA E DHA. ISENTO DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO DE 500ML.	NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY PACK 500ML	74,24	29.696,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.406,00	

Validade: 12 meses.

Data assinatura: 06 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 035/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR : Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº.03362/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 004/2019.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares a serem fornecidos aos pacientes assistidos pela rede Municipal de Saúde.

BENEFICIÁRIO: Nutrimix Comercial Ltda. – EPP
CNPJ: 12.409.711/0001-01

Item	Und	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	Lata	1.100	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - 400GR - Fórmula láctea infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses adicionada de prebióticos com relação caseína: soro 40:60. Indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Apresentação: lata de 400g com prazo de validade mínima de 1 ano.	NESTOGENO 1 400G	14,00	15.400,00
3	Lata	160	LEITE EM PO SEM LACTOSE - CASEÍNA, LEITE E GORDURA VEGETAL - 400GR - Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LcPufas (ácidos graxos poliinsaturados), ácido docosahexaenóico (DHA) e ácido araquidônico (ARA). Apresentação: lata de 400gr com prazo de validade mínimo de 1 ano.	NAN SL 400G	27,50	4.400,00
4	Lata	400	LEITE EM PO FORMULA SEMI ELEMENTAR HIPOALERGENICA 400GR - Fórmula hidrolisada para lactentes com APLV (alergia a proteína do leite de vaca) e ou soja, fórmula semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, TCM, óleos vegetais e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentando baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Apresentação: lata de 400gr com prazo de validade mínimo de 1 ano.	ALFARÉ 400G	120,00	48.000,00
6	Und.	400	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENHADO ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO Hiperprotéico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, E, e carotenóides). Isento de glúten. Apresentação: Embalagem plástica de 200ml com prazo de validade mínimo de 1 ano.	NOVASOURCE PROLINE 200ML	20,00	8.000,00
8	Lata	60	NUTRIÇÃO COMPLETA ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CRONH, FÓRMULA	MODULEN 400G	380,80	22.848,00

Item	Und	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
9	Lata	400	SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. Lata de 400GR. LEITE EM PO FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES ENRIQUECIDA COM FERRO - 400GR Fórmula láctea infantil de segmentos para lactentes de 6 a 12 meses com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: lata de 400g com prazo de validade mínima de 1 ano.	NESTOGENO 2 400G	18,70	7.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 106.128,00	

Validade: 12 meses.

Data assinatura: 06 de dezembro de 2019.



SÁBADO DA FAXINA NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde



PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA